



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.712/93

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de Cr\$ - 37.000.000,000,00 (trinta e sete bilhões de cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

0901 3120 1375 428 2006 - Material de Consumo Cr\$.....
20.000.000.000,00
0901 3132 1375 428 2006 - Outros serviços e encargos Cr\$....
7.000.000.000,00
0601 3132 0308 032 2002 - Outros serviços e encargos Cr\$....
10.000.000.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações do mesmo orçamento:

0501 4230 0307 427 2012 - Aquisição de Bens para Revenda Cr\$
17.000.000.000,00
1102 4110 0307 025 1002 - Edificações Públicas Cr\$.....
20.000.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 20 de julho de 1.993


JESUINO RUY
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de
Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo